



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direção de Serviços da Região Alentejo da DGESTE

ESCOLA SECUNDÁRIA DA RAINHA SANTA ISABEL

ESTREMOZ

Aviso de abertura de procedimento concursal prévio à eleição de Diretor

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, torna-se público que se encontra aberto, até ao dia 30 de Abril de 2021, concurso para provimento do lugar de diretor da Escola Secundária (com 3.º Ciclo) da Rainha Santa Isabel – Estremoz.

- 1) Os requisitos da admissão são os estipulados Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;
- 2) A formalização da candidatura é efetuada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica da Escola Secundária da Rainha Santa Isabel de Estremoz (<http://www.esrsi.edu.pt/>) e nos serviços administrativos, podendo ser entregue pessoalmente nestes últimos, durante o horário de atendimento, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao final do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;
- 3) Ao requerimento serão anexos os seguintes elementos:
 - a) Curriculum Vitae contendo todas as informações tidas por pertinentes face ao fim em vista;
 - b) Projeto de intervenção na escola, elaborado nos termos do regulamento deste procedimento concursal;
 - c) Declaração da entidade onde presta serviço onde conste a categoria, o vínculo, o tempo de serviço e, sendo o caso, a descrição da experiência em cargos de direção e gestão escolar, do ensino público ou do ensino particular e cooperativo;
 - d) Cópias digitalizadas, preferencialmente, ou fotocópias dos documentos comprovativos de habilitações académicas nos seguintes termos:
 - i) No caso de a entrega dos documentos ser presencial, o funcionário administrativo que providenciar a receção dos mesmos autenticará as cópias dos diplomas ou certidões originais exibidas;
 - ii) Na remessa da documentação pelo correio, aceitam-se provisoriamente as cópias dos documentos originais, devendo estes últimos ser apresentados até ao dia da entrevista individual;
 - e) Cópias digitalizadas dos certificados de formação profissional realizada, que tenha sido referenciada no Curriculum Vitae;
 - f) Cópia digitalizada do Cartão de Cidadão;
 - g) Outros elementos de relevante interesse, desde que devidamente comprovados, para apreciação do seu mérito que tenham sido referenciados no Curriculum Vitae.



- 4) A avaliação das candidaturas será feita em conformidade com o estabelecido no artigo 22.º-B do Decreto Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, segundo os critérios definidos do Regulamento do Procedimento Concursal Conducente à Eleição do Diretor, disponível na página eletrónica da Escola Secundária da Rainha Santa Isabel de Estremoz (<http://www.esrsi.edu.pt/>) e nos serviços administrativos desta.
- 5) Durante o exame dos requisitos de admissão a concurso poderá a comissão especializada de avaliação de candidaturas convidar os candidatos a suprirem eventuais lacunas constatadas nos respetivos processos, nos termos do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo um prazo de 2 dias úteis contados a partir da data de envio de notificação por SMS e por correio eletrónico.
- 6) Serão liminarmente excluídos do concurso os candidatos que não procedam à entrega da Proposta de Intervenção na Escola, elaborada nos termos do Regulamento do Procedimento Concursal Conducente à Eleição do Diretor, e, para além destes, aqueles que, dentro do prazo concedido nos termos do número anterior, não corrijam as deficiências detetadas nos respetivos processos de candidatura.
- 7) Os resultados do procedimento concursal serão divulgados mediante afixação de lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos a eleição, a qual será igualmente publicada no portal <http://www.esrsi.edu.pt>.
- 8) Os candidatos em relação aos quais recaia a intenção de exclusão da eleição serão igualmente notificados por SMS e por correio eletrónico, constituindo a data de envio das notificações aquela que será tida por base para a contagem de 10 dias úteis, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para poderem fazer exercício do contraditório.
- 9) Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

24 de março de 2021 — O Presidente do Conselho Geral: António José Borralho Ramalho